

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 1497, DE 30 DE ABRIL DE 1973

Declara o caráter urgente de desapropriação de bens imóveis necessários à construção da estrada SP. 42

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado o caráter urgente da desapropriação dos bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 1.081, de 14 de fevereiro de 1973, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-19.702, que consta pertencerem ao Espólio de Lúcia Maria de Jesus, necessários à construção da estrada SP. 42, Rio Preto — São Bento do Sapucaí — Divisa de MG, 1.º trecho, entre as estacas 633 + 16,50 a 646 + 4,00.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1498, DE 30 DE ABRIL DE 1973

Declara o caráter urgente de desapropriação de bens imóveis necessários à construção da estrada SP. 99

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado o caráter urgente da desapropriação dos bens imóveis considerados de utilidade pública pelo decreto de 23 de dezembro de 1971, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-19.604, que consta pertencer ao Espólio de José Francisco Sales, necessários à construção da estrada SP. 99, trecho São José dos Campos — Paraibuna, sub-trecho PTC sobre o rio Capivari — PTC sobre o rio Partura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1499, DE 30 DE ABRIL DE 1973

Declara o caráter urgente de desapropriação de bens imóveis necessários à construção da Estrada SP. 340

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado o caráter urgente da desapropriação dos bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 748, de 15 de dezembro de 1973, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-19.836, que consta pertencerem a Alberto S. Laguna, necessários à construção da estrada SP. 340, trecho Campinas-Mogi Mirim, sub-trecho Campinas-Jaguariuna.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.500, DE 30 DE ABRIL DE 1973

Declara o caráter urgente de desapropriação de bens imóveis necessários à construção da Estrada SP. 340

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado o caráter urgente da desapropriação dos bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 748, de 15 de dezembro de 1973, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-19.878, que consta pertencerem a Jorge da Cunha Bueno, necessários à construção da estrada SP. 340, trecho Campinas — Mogi Mirim, sub-trecho Campinas — Jaguariuna.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.501, DE 30 DE ABRIL DE 1973

Declara o caráter urgente de desapropriação de bens imóveis necessários à construção da estrada SP. 340, trecho Campinas — Jaguariuna

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado o caráter urgente da desapropriação dos bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 748, de 15 de dezembro de 1973, caracterizados nas plantas cadastrais individuais ns. PA-19.915 interessado Alcinda Guimarães Stefanini, PAT-19.874 interessado Companhia Agro-Industrial do Triângulo Mineiro PAT-19.858, interessado Aureliano da Conceição, PAT-19.846 interessado Herdeiros de Simão Peres Horssi, PAT-19.851 interessado Roberto Ré, PAT-19.852 interessado Almerinda Ferreira, PAT-19.875 interessado Michel Abdel Massih, PAT-19.866 interessado Ricardo Lara Vidigal, PAT-19.863 interessado Comercial Agro-Pecuária Heliomar Ltda., PAT-19.868 interessado José Abdel Massih, PAT-19.883 interessado Lúcio Maseli Ziggianti, PAT-19.864 interessado Wilson Moreira da Costa, PAT-19.869 interessado Paulo Barreto de Sá Pinto, PAT-19.867 interessado Agrícola Pastoral São Silvestre S/A., PAT-19.850 interessado Amara Perpetuo Socorro, PAT-19.838 interessado Fioravante Pavin, e PAT-18.877 interessado Carlos Bleuroth, necessários à construção da estrada SP. 340, trecho Campinas — Jaguariuna.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1502, DE 30 DE ABRIL DE 1973

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel necessário à construção do edifício-sede da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. e instalação dos seus serviços técnicos e administrativos, e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei número 3.365, de 27 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, nos termos do artigo 11 do Decreto-lei número 5, de 6 de março de 1969, por via amigável ou judicial, o imóvel, abaixo descrito, com a área total de 26.620 m², pertencente a José Napoli ou quem de direito, necessário à construção do edifício-sede da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. e instalação dos seus serviços técnicos e administrativos:

«Um terreno e benfeitorias nele existentes, situado à Rua Verbo Divino n.º 1.055, Chácara Santo Antonio, nesta Capital, medindo 96,00 metros de frente para a Rua Verbo Divino, por 326,00 metros de um lado; 211,00 metros de outro lado, e, nos fundos, em linha diagonal em relação à frente, chanfrada em um canto, cerca de 150,18 metros, perfazendo a área de 26.620 m².

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1503, DE 30 DE ABRIL DE 1973

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, duas áreas de terra localizadas no Município e Comarca de São Bernardo do Campo, necessárias ao desenvolvimento das obras de construção da via marginal direita da «Via Anchieta», sentido São Paulo — Santos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei federal número 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do artigo 11 do Decreto-lei n.º 5, de 6 de março de 1969, por via amigável ou judicial, duas áreas de terra, abrangendo um total de 26.018,00 m² (vinte e seis mil e dezoito metros quadrados), pertencentes a quem de direito, localizadas no Município e Comarca de São Bernardo do Campo, situadas entre as estacas números 1.569 a 1.622 + 19,50 m e 1.626 + 12,50 m a 1.630 + 9,50 m (mil quinhentos e sessenta e nove a mil seiscentos e vinte e dois mais dezenove metros e cinquenta centímetros e mil seiscentos e vinte e seis mais doze metros e cinquenta centímetros a mil seiscentos e trinta mais nove metros e cinquenta centímetros) da «Via Anchieta», destinadas ao desenvolvimento das obras de construção da Marginal Direita dessa «Via», sentido São Paulo — Santos, de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e com as plantas e memoriais descritivos que com este baixa.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.504, DE 30 DE ABRIL DE 1973

Dispõe sobre cancelamento de cargos de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação dos cargos de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio, QE-PP-II, referência «CD-8», dentre os criados pelo Decreto-lei n.º 3, de 28-2, publicado a 12-3-69, dos estabelecimentos abaixo mencionados:

GE do Vergueiro — Capital

GE de Perus — Osasco

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1973

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.505, DE 30 DE ABRIL DE 1973

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um cargo de Professor Secundário, QE-PP-II, referência «20», destinado à disciplina de Educação Física Masculina no I.E.E. «21 de Abril», de Lins, atualmente vago, criado pelo Decreto-lei n.º 189 de 20 de janeiro de 1970 e lotado por Decreto de 18 de dezembro de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1973

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.506, DE 30 DE ABRIL DE 1973

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um cargo de Secretário de Estabelecimento de Ensino Médio, QE-PP-II, referência «19», no GE de Santo Antonio de Aracanguá — Aracatuba, lotado pelo Decreto n.º 1.338, de 27, publicado a 28.3.73.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1973

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.507, DE 30 DE ABRIL DE 1973

Dispõe sobre permissão de veículos entre a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições, e conforme Processos GG. 1.059/68 e S.E. n.º 60.407/67,